LEI Nº 4873, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza repasse de recursos financeiros à Santa Casa e dá outras providências:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a Santa Casa de Caridade de Formiga, CNPJ 20.499.893/0001-79, o valor de **R$ 129.942,32 (Cento e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos)** referente a valores pendentes de Maio a Outubro de 2013 do convênio SADT .

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário, conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0021.2.243	Apoio a Santa Casa de Caridade de Formiga – FMS	
339093	Indenizações e Restituições(2447)	129.942,32
TOTAL		**129.942,32**

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de dezembro de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete